



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021



Ano I | Nº 0033 | Sexta-feira, 20 de Agosto de 2021 | Poder Executivo



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003501/2021
 Fls.: _____
 Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EDITAL Nº 0041/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2021
 Processo Administrativo nº 003501/2021 de 05/05/2021
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2021

Ao(s) 10 dia(s) do mês agosto de 2021, O MUNICÍPIO DE CARMO-RJ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28640-000, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 07-849-872/0001-78**, com sua sede na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Travessa Benedito Branco, nº 51, Centro, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pela Sra. **Edne Maura Cardoso Cytrângulo Vieira**, Portaria nº 010/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, dos Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal nº 1.921/2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Carmo-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0030/2021 para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual contratação da Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAS AMBULATORIAL E EPI'S**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s): **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 35.498.391/0001-61, localizada à Rua Isaura Mala de Souza, Nº 235- Loja 01- Bairro Ave Maria, na Cidade de Carmo, Estado de RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sra. **Josiane Pociônio Pereira**, Ident. Nº 12.915.698-0, CPF: 098.639.937-00, **MARKA CARIOCA COMERCIAL EIRELI**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 23.093.584/0001-92, localizada à Rua Ledislau, Nº 223 - Loja B- Juscelino, na Cidade de MESQUITA, Estado de RJ, CEP: 28.550-010, neste ato representado pelo Sr. **Jorge Weber Ferreira Vieira**, Ident. Nº 09.596.307-0, CPF: 025.683.357-50, **RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 07.837.001/0001-34, localizada à Rua Luiz Amancio da Silva Porto, Nº 26 - Bairro Boa Idéia, na Cidade de Carmo, Estado de RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sra. **Cátia Odeta Schettino**, Ident. Nº 07.923.557-8, CPF: 971.215.337-15, **STARTMED DISTRIBUIDORA LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 16.776.949/0001-18, localizada à Rua Fábio José Ribeiro, Nº 304 - Centro, na Cidade de Casimiro de Abreu, Estado de RJ, CEP: 28.860-000, neste ato representado pelo Sr. **Guilherme de Oliveira Macabu**, Ident. Nº 20.728.489-4 - CPF: 111.169.747-70, **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 24.131.965/0001-81, localizada à Rua Edgar de Souza Teixeira, Nº 50 - Bairro Influência, na Cidade de Sapucaia, Estado de RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sr. **Cloves de Moraes Senra**, Ident. Nº M-1.323.391, CPF: 117.628.456-87, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 0030/2021, autorizado no processo licitatório nº 003501/2021 (art. 55, XI).
 Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAS AMBULATORIAL E EPI'S**, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

EMPRESAS:

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP

| ITEM | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---------|-------|----------------|-------------|
| 1 ALCOOL LÍQUIDO 70% 1L | CX | 134 | 68,70 | 9.205,80 |
| MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95/PFF2. POSSUI CLIP NASAL. 19 FORMATO ANATÔMICO | UN | 1200 | 2,75 | 3.300,00 |

VALOR TOTAL DE JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP 12.505,80

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
 Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
 E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0033 | Sexta-feira, 20 de Agosto de 2021 | Poder Executivo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003501/2021

Fis.: _____

Rubrica: _____

MARKA CARIOCA COMERCIAL EIRELI

| ITEM | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---------|-------|----------------|-----------------|
| 12 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX HOSPITALAR TAMANHO G. CAIXA COM 100 | CX | 65 | 43,00 | 2.795,00 |
| 13 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX HOSPITALAR TAMANHO M. CAIXA COM 100 | CX | 122 | 43,00 | 3.096,00 |
| 14 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX HOSPITALAR TAMANHO P. CAIXA COM 100 | CX | 26 | 43,00 | 1.118,00 |
| 18 MÁSCARA CIRÚRGICA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA. TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL | CX | 242 | 9,99 | 2.417,58 |
| 21 ÓCULOS DE PROTEÇÃO | UN | 134 | 4,25 | 569,50 |
| VALOR TOTAL DE MARKA CARIOCA COMERCIAL EIRELI | | | | 9.996,08 |

RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME

| ITEM | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---------|--------|----------------|-------------|
| 10 CAPOTE EM TNT MANGA LONGA, ELÁSTICO NO PUNHO. | UN | 331,00 | 4,40 | 1.456,40 |

VALOR TOTAL DE RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME

1.456,40

STARTMED DISTRIBUIDORA LTDA

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 24 VISEIRA CONFECCIONADA EM ACETATO TRANSPARENTE, | UN | 126 | 5,40 | 680,40 |

VALOR TOTAL DE STARTMED DISTRIBUIDORA LTDA

680,40

WE COMERCIAL DO CARMO LTDA

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 2 ALCÓOL LÍQUIDO 70% 500 ML | CX | 123,00 | 45,00 | 5.535,00 |

VALOR TOTAL DE WE COMERCIAL DO CARMO LTDA

5.535,00

VALOR TOTAL LICITAÇÃO 003501/2021

30.173,68

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: Licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003501/2021

Fis.: _____

Rubrica: _____

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O (s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 0030/2021.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamentou o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.686/93, Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal n.º 1.921/2017, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0030/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 0030/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através da Secretaria Requisitante.

5.2 - O fornecimento dos produtos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria requisitante.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.5 - O prazo de entrega do objeto licitados pela empresa vencedora é de imediato após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante ou pelo Almoxarifado Central, de acordo com o TERMO DE REFERENCIA.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.863/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: Licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003501/2021

Fis.: _____

Rubrica: _____

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e:

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços ser é recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 - a detentora dar causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da registro de preços, a critério da Administração;

11.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente da registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a julgo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI, da Lei Federal 8.666/93, Alterada pela Lei Federal 8.883/94.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

QR CODE



Este Diário Oficial pode ser acessado em seu dispositivo móvel através do aplicativo Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Ano I | Nº 0033 | Sexta-feira, 20 de Agosto de 2021 | Poder Executivo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003501/2021

Fis.: _____

Rubrica: _____

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O início do fornecimento do objeto licitado licitados dar-se-á após formalização da ARP e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

14.1.1 - A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.1.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

14.1.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

14.2 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0030/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.3 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.4 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art.55, XII).

Carmo-RJ, 10 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP

MARKA CARIOCA COMERCIAL EIRELI

RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME

STARTMED DISTRIBUIDORA LTDA

WE COMERCIAL DO CARMO LTDA

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º plso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: Licitacao@carmo.rj.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021



Ano I | Nº 0033 | Sexta-feira, 20 de Agosto de 2021 | Poder Executivo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003501/2021

Fis.: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL Nº 0041/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2021
Processo Administrativo nº 003501/2021 de 05/05/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2021

Ao(s) 10 dia(s) do mês agosto de 2021, O MUNICÍPIO DE CARMO-RJ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28640-000, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, neste ato representada pelo Sr. Secretário Marcelo Côrtes Guimarães, nomeado pela portaria 009/2021, **Secretaria Municipal de Educação**, representado pela Sra. Tharcília Maria Monteiro Brito de Moraes, nomeada pela portaria 005/2021, **Secretaria Municipal de Fazenda**, representado pela Sra. Tamiris Roque Bard, nomeado pela portaria 003/2021, **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, representado pelo Sr. Wadiney Pisoni Gonçalves, nomeado pela portaria 015/2021, **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**, representado pela Sra. Leticia Silva Corrêa, nomeada pela portaria 591/2021, **Secretaria Municipal de Controle Interno e transparência**, representado pelo Sr. Andrey Carvalho Silva, nomeado pela portaria 014/2021, **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, representado pelo Sr. Eitelson Arão Damas, nomeado pela portaria 234/2021; e **Gabinete do Prefeito** representado pelo Sr. Paulo Santana Jerônimo, nomeado pela portaria 028/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, dos Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal nº 1.921/2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Carmo-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0030/2021 para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, o homologada pelas Secretarias Municipais, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS AMBULATORIAL E EPI'S**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s): **ARMAZEM SUPERMAC**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 32.738.092/0001-06, localizada à Rua Mário Martins dos Santos, Nº 559, Loja A, Centro, na Cidade de Duas Barras, Estado de RJ, CEP: 28.650-000, neste ato representado pelo Sr. Marco Antônio Caetano Caruba, CPF: 105.325.867-43, Ident: 20.944.681-4, **CDDO DE CARMO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 04.179.046/0001-70, localizada à Av. ribeiro de moura, Nº 1200 na cidade de Carmo, Estado de RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sr. Osniro Pires da Silva, CPF: 759.102.847-20, Ident: 060.664.97-5, **JOSIANE POCIDÔNIO PEREIRA EIRELI-EPP**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 35.496.391/0001-61, localizada à Rua Isaura Mala de Souza, Nº 235- Loja 01- Bairro Ave Maria, na Cidade de Carmo, Estado de RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sra. Joslana Pocidônio Pereira, CPF: 098.639.837-00, Ident: Nº 12.915.698-0, **MARKA CARIOCA COMERCIAL EIRELI**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 23.093.684/0001-92, localizada à Rua LADISLAU, Nº 223 - LOJA B- JUSCELINO, na cidade de MESQUITA, Estado de RJ, CEP: 26.550-010, neste ato representado pelo Sr. Jorge Weber Ferreira Vieira, CPF: 025.683.357-50, Ident: Nº 09.596.307-0, **RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 07.837.001/0001-34, localizada à Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, Nº 26 - Bairro Boa Idéia, na cidade de CARMO, Estado de RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sra. Cátia Odete Schettino, CPF: 971.215.337-15, Ident: Nº 07.923.557-8, **STARTMED DISTRIBUIDORA LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 16.776.949/0001-18, localizada à Rua Fábio José Ribeiro, Nº 304 - Centro, na Cidade de Casimiro de Abreu, Estado de RJ, CEP: 28.860-000, neste ato representado pelo Sr. Guilherme de Oliveira Macabu, CPF: 111.169.747-70, Ident: Nº 20.728.489-4, **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 24.131.965/0001-81, localizada à Rua Edigar de Souza Teixeira, Nº 50 - Bairro Influência, na Cidade de Sapucaia, Estado de RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sr. Clóves de Moraes Senra, CPF: 117.628.456-87, Ident: 1.323.391, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 0030/2021, autorizado no processo licitatório nº 003501/2021 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS AMBULATORIAL E EPI'S**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo e suas respectivas Secretarias Municipais, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

EMPRESAS:

ARMAZEM SUPERMAC EIRELI ME

| ITEM | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|-------|----------------|-------------|
|------|---------|-------|----------------|-------------|

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: Licitacao@carmo.rj.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0033 | Sexta-feira, 20 de Agosto de 2021 | Poder Executivo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003501/2021

Fls.: _____

Rubrica: _____

| | | | | |
|--|-----|-------|-------|--------|
| 4 BOTA DE BORRACHA PVC | PAR | 10,00 | 36,70 | 367,00 |
| 5 BOTA DE BORRACHA PVC, IMPERMEÁVEL | PAR | 10,00 | 36,70 | 367,00 |
| 8 BOTINA DE SEGURANÇA | PAR | 5,00 | 47,50 | 237,50 |
| 9 CAPACETE COM ABA FRONTAL | UN | 10,00 | 33,50 | 335,00 |
| 15 LUVA DE VAQUETA PRETOLEIRA MISTA | PAR | 4,00 | 22,00 | 88,00 |
| 16 LUVA QUÍMICA NITRILICA LONGA 46CM COR VERDE, TAMANHO 11 | UN | 4,00 | 46,00 | 184,00 |
| 22 ÓCULOS DE SEGURANÇA | UN | 10,00 | 8,90 | 89,00 |
| 25 EM GEL 70% (AÇÃO ANTIMICROBIANA) ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS - NEUTRO - EMBALAGEM 500ML | UN | 10,00 | 8,50 | 85,00 |

VALOR TOTAL DE ARMAZEM SUPERMAC EIRELI ME

1.752,50

CDDO DE CARMO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

| ITEM | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|---------|--------|----------------|-------------|
| 3 AVENTAL TNT | UN | 570,00 | 3,45 | 1.966,50 |
| 7 CAPA DE CHUVA EMBORRACHADA | UN | 10,00 | 34,00 | 340,00 |
| 8 CAPA DE CHUVA | UN | 10,00 | 34,00 | 340,00 |
| 11 LUVA DE ALGODÃO | PAR | 4,00 | 3,25 | 13,00 |

VALOR TOTAL DE CDDO DE CARMO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

2.659,50

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP

| ITEM | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---------|--------|----------------|-------------|
| 1 ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L | CX | 2 | 68,70 | 137,40 |
| 17 MACACÃO DE SEGURANÇA | UN | 30,00 | 25,00 | 750,00 |
| 20 MÁSCARA PFF2 COM FILTRO KSN CA 10578 | UN | 180,00 | 2,75 | 495,00 |

VALOR TOTAL DE JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP

1.382,40

MARKA CARIOCA COMERCIAL EIRELI

| | | | | |
|--|----|----------|-------|-----------|
| 13 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX HOSPITALAR TAMANHO M. CAIXA COM 100 | CX | 50 | 43,00 | 2150,00 |
| 18 MÁSCARA CIRURGICA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA. TRIPLACX CAMADA COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL | CX | 2.072,00 | 9,98 | 20.699,28 |

VALOR TOTAL DE MARKA CARIOCA COMERCIAL EIRELI

22.849,28

RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME

| ITEM | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|-------|----------------|-------------|
|------|---------|-------|----------------|-------------|

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: Licitacao@carmo.rj.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0033 | Sexta-feira, 20 de Agosto de 2021 | Poder Executivo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003501/2021

Fis.: _____

Rubrica: _____

| | | | | |
|--|----|-----|------|----------|
| 10 CAPOTE EM TNT MANGA LONGA, ELÁSTICO NO PUNHO. | UN | 600 | 4,40 | 2.640,00 |
|--|----|-----|------|----------|

VALOR TOTAL DE RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME **2.640,00**

STARTMED DISTRIBUIDORA LTDA

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 24 VISEIRA CONFECCIONADA EM ACETATO TRANSPARENTE, | UN | 1.110 | 5,40 | 5.994,00 |

VALOR TOTAL DE STARTMED DISTRIBUIDORA LTDA **5.994,00**

WE COMERCIAL DO CARMO LTDA

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 23 TOUCA DESCARTÁVEL | PCT | 137,00 | 11,00 | 1.507,00 |

VALOR TOTAL DE WE COMERCIAL DO CARMO LTDA **1.507,00**

VALOR TOTAL LICITAÇÃO 003501/2021 **38.784,68**

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação de utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: Licitacao@carmo.rj.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

QR CODE



Este Diário Oficial Atende às Exigências previstas na Lei nº 12.322/2010 com o Certificado Digital ICP-Brasil

Ano I | Nº 0033 | Sexta-feira, 20 de Agosto de 2021 | Poder Executivo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003501/2021

Fls.: _____

Rubrica: _____

4.1 - O (s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 0030/2021.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal nº 1.921/2017, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0030/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 0030/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através da Secretaria Requisitante.

5.2 - O fornecimento dos produtos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria requisitante.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos da fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo esta estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.5 - O prazo de entrega do objeto licitados pela empresa vencedora é de imediato após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante ou pelo Almoxarifado Central, de acordo com o TERMO DE REFERENCIA.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



CDP Diário Oficial Assinado Eletronicamente
com Certificado Digital Preenho CP-Brasil



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003501/2021

Fis.: _____

Rubrica: _____

- 9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e:
- 9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços ser à recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.
- 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- Pela Administração, quando:
- 11.2 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.3 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.4 - a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 11.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.6 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.8 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- 11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, Alterada pela Lei Federal 8.683/94.
- 11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no item 08 deste Instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.
- 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**
- 13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.
- 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021



Ano I | Nº 0033 | Sexta-feira, 20 de Agosto de 2021 | Poder Executivo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003501/2021

Fis.: _____

Rubrica: _____

14.1. O início do fornecimento do objeto licitado licitados dar-se-á após formalização da ARP e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

14.1.1 - A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.1.2 A contratada obrigará-se à substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

14.1.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

14.2 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0030/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente Instrumento. (Art. 55, XI).

14.3 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.4 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.6 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art.55, XII).

Carmo-RJ, 10 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: Licitacao@carmo.rj.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0033 | Sexta-feira, 20 de Agosto de 2021 | Poder Executivo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003501/2021

Fis.: _____

Rubrica: _____

ARMAZEM SUPERMAC EIRELI ME

CDDO DE CARMO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP

MARKA CARIOCA COMERCIAL EIRELI

RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME

STARTMED DISTRIBUIDORA LTDA

WE COMERCIAL DO CARMO LTDA

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br